



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PUBLICADO

Data 18/06/2010

Assinatura

CARRA MUN. DE CAMARAGIBE 18/06/2010 11:29 00000461

João Venos

Pág 18

O Prefeito de Camaragibe, faço saber que o povo da cidade, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a presente lei.

Lei nº 448 /2010

Ementa:

Reajusta o vencimento básico dos funcionários do Município e dá outras providências.

Art. 1º. O vencimento básico dos funcionários efetivos do Município de Camaragibe, ficam reajustados em 9,68% (nove inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), incidentes sobre os valores pagos em janeiro de 2010.

Párrafo único. O vencimento dos professores em exercício de cargo efetivo da rede municipal, será reajustado em 4 % (quatro por cento).

Art. 2º. Fica extinto o abono salarial previsto na Lei nº 435/2010, exceto para os servidores contratados temporariamente, o qual fica incorporado ao salário base.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 1º de junho de 2010.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

2010.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, em 18 de junho de

João Venos
Prefeito